



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Cria Comissão Especial de Inquérito (CEI) com a finalidade de apurar os atos de falta de decoro parlamentar, praticado pelo Vereador desta casa Rodrigo Fernando Arruda, reiteradamente, com fundamento no artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, cumulado com os artigos 96 e 104 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

WILSON RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Inquérito – CEI, com a finalidade de apurar possíveis infrações ao decoro parlamentar, praticadas de forma reiterada por vereador desta Casa de Leis, com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

§ 1º - A presente Comissão tem por base denúncia formalmente apresentada, segundo a qual o parlamentar teria proferido, em Sessões Públicas, discursos ofensivos e injuriosos contra cidadãos em geral, qualificando-os como “burros” por haverem escolhido, democraticamente, o atual Prefeito Municipal por meio do voto.

§ 2º - Consta ainda na denúncia que o vereador teria dirigido ofensas e imputações caluniosas a agentes políticos eleitos, insinuando que estes teriam recebido propinas do Chefe do Executivo, além de questionar e debochar da orientação religiosa de outros parlamentares desta Casa.

§ 3º - Em relação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, há relatos de que o parlamentar teria atentado contra sua honra e fé religiosa, utilizando expressões discriminatórias, configurando, em tese, conduta incompatível com o decoro parlamentar e afronta à legislação vigente.

§ 4º - Durante suas manifestações públicas, o vereador investigado proferiu declaração que atingiu a honra religiosa do Presidente da Câmara Municipal, ao afirmar: *“É melhor um ateu honesto do que um religioso à toa”*, em contexto claramente depreciativo, contrariando o respeito mútuo entre parlamentares e ferindo o decoro inerente ao cargo.

§ 5º - O vereador também fez afirmações generalizadas e ofensivas aos servidores públicos municipais, ao declarar, em tom de desdém: *“Com esses funcionários, onde vai chegar?”*, sugerindo a total desqualificação dos quadros funcionais da Prefeitura,



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

o que evidência desrespeito institucional e afronta ao princípio da urbanidade no exercício do mandato parlamentar.

Artigo 2º - A Comissão Especial de Inquérito – CEI terá a atribuição de apurar os fatos descritos na denúncia apresentada, que versam sobre supostas infrações ao decoro parlamentar praticada por vereador desta Casa de Leis, inclusive ofensas verbais, imputações caluniosas e manifestações de cunho discriminatório, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade, a Comissão poderá requisitar documentos, informações, ouvir testemunhas e realizar diligências, no prazo e na forma previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Inquérito será composta por 4 (quatro) membros, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 18, § 2º da Lei Orgânica do Município de Monte Azul Paulista, e mediante processo definido no Regimento Interno, segundo o art. 77 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 4º - A Comissão Especial de Inquérito deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, observando-se os demais dispositivos previstos no art. 78 do Regimento Interno.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 05 de agosto de 2025.

WILSON RODRIGUES
Presidente